

O ESTADO DE S. PAULO

GERAL

Saúde

SAÚDE

CFM inocenta médicos da Santa Genoveva

Otavio Magalhães/AE - 4/6/96

Donos da clínica do Rio em que 102 idosos morreram em 96 podem reabrir instituição

BEATRIZ COELHO SILVA

RIO – Por 18 votos a 6, o Conselho Federal de Medicina (CFM) decidiu abrandar e transformar em censura pública a sentença de cassação dos registros profissionais pronunciada pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio (Cremerj) contra os médicos proprietários da Clínica Santa Genoveva. No estabelecimento de Maria Tereza, Eduardo Spínola e Mansur José Mansur, 102 idosos morreram no início de 1996, por causa das más condições de higiene em que viviam e por uso inadequado de medicamentos.

A punição deverá ser publicada em edital na imprensa do Rio dentro de 30 dias e os médicos não ficam impedidos de exercer a profissão.

Segundo o advogado de Eduardo e Maria Tereza Spínola, Raphael Dodd Milito, a Clínica Santa Genoveva foi fechada há quatro anos, por decisão dos médicos, mas nunca foi descredenciada pelo Ministério da Saúde e pode voltar a receber clientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

O presidente do CFM, Ed-

son Oliveira Andrade, explicou que, na época do julgamento pelo órgão regional, o laudo apresentado pela Secretaria Estadual de Saúde responsabilizava os médicos pelas mortes, mas os peritos que os assinaram voltaram atrás nas acusações quando depuseram em juízo. Ele não se lembrava do nome dos peritos.

“Diante disso, não encontramos argumentos suficientes para relacionar a atuação profissional deles com as mortes, embora tenhamos reconhecido que a clínica de que eram proprietários funcionasse em condições irregulares”, disse Andrade. “Além disso, ficou comprovado que as fotografias anexadas ao processo eram de outra instituição, a Fundação Leão XIII, do Estado.” Os três médicos recorreram da decisão do Cremerj. Andrade explicou que a sentença do órgão regional só teria validade se endossada pela representação federal.

PERITOS
VOLTARAM
ATRÁS AO
DEPOR

Censura pública – Na escala de punições previstas no Código de Ética do CFM, a censura pública está num grau intermediário, mais

grave que a advertência confidencial e a censura confidencial e mais branda que a suspensão por 30 dias e a cassação do registro. “Esta última é a morte profissional”, comentou o presidente do CFM. Ele disse que, nos últimos anos, esse tipo de puni-



A clínica onde morreram os idosos, mas que nunca foi descredenciada pelo Ministério da Saúde

ção só ocorreu em caso de assédio sexual, aborto com morte, participação em tortura e falsificação de atestado de óbito.

“Para que a cassação ocorresse, seria preciso haver uma relação estreita e comprovada das mortes com a atuação profissional dos três médicos”, salientou Andrade. “O fato de eles serem donos e não clínicos não os isenta de responsabilidade, pois como médicos eles têm conhecimento dos procedimentos corretos, mas a maioria do Conselho entendeu que não havia provas suficientes para a cassação.”